

**LEI Nº 1.632, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.995**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE  
MENCIONA**

Povo do Município de Januária, por seus Representante na Câmara Municipal, aprovam, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a “Associação dos Produtores Rurais de Januária Minas Gerais”, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede e administração em Januária, Foro e Comarca de Januária/MG, com a finalidade de congregar os Produtores Rurais do Município para que possam lutar pela sua melhoria social e econômica de forma eficiente, desenvolver o espírito associativo, como forma de promover eventos sociais, culturais e recreativos e desenvolver atividades assistenciais, quer diretamente, quer em colaboração com Entidades Filantrópicas, reunir os meios materiais, humanos e tecnológicos necessários a melhoria das condições sociais e econômicas do meio rural, de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca sob, o nº 415, Livro A-2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às folhas 007, em data de 28 de agosto de 1995, inscrita no CGC nº 00.795.205/0001-00 e atestada por Autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas funções estatutárias e sociais.

**Art. 2º** - A Associação dos Produtores Rurais de Januária Minas Gerais, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às Entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 29 DE SETEMBRO 1995

JOÃO FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MOURA LUZ  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO